



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0090/2025**

Fica acrescentado no art. 1º parágrafo único ao Projeto de Lei nº 0090/2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....  
Parágrafo único. Fica estabelecido que, do valor total da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, 10% (dez por cento) serão obrigatoriamente destinados à Bacia do Rio Tubarão, com vistas ao financiamento de projetos, obras e ações de prevenção e mitigação de desastres, bem como de infraestrutura hídrica e ambiental relacionados à referida região.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo a contrair operação de crédito externo com o Banco Mundial – BIRD, com a garantia da União, até o valor de US\$ 119.200.000,00 (cento e dezenove milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinados a Programa para Aumento da Resiliência Climática e Redução de Risco de desastres em Santa Catarina.

Da exposição de motivos anexa ao projeto, extrai-se que o objetivo da contratação é desenvolver e implementar uma abordagem integrada para aumentar a resiliência e reduzir os impactos sociais e econômicos causados por desastres no Estado de Santa Catarina, estruturado em quatro eixos de atuação, que são: 1) obras de infraestrutura para mitigação de inundações: onde serão realizadas construções de pequenas barragens e obras de melhoramento fluvial, que incluem serviços de dragagem, enrocamento, derrocagem, soluções de tratamento de margem, estruturas de diques e comportas; 2) reconhecimento, avaliação e monitoramento dos riscos climáticos; 3) resiliência local e fortalecimento institucional; 4) administração do programa. O documento ressalta, ainda, que *“o Programa Santa Catarina Protegida e Resiliente abrange todo o estado, proporcionando benefícios, mesmo que de forma indireta, para a totalidade de seus mais de 8 milhões de habitantes.”*

Muito embora mencione que os Programa abrange todo o Estado, uma análise mais detida dos objetivos específicos contidos no projeto demonstra que a destinação dos recursos no eixo de atuação “obras de infraestrutura para mitigação de inundações” contempla apenas projetos a serem executados na bacia hidrográfica do rio Itajaí-Açu, nada prevendo quanto ao financiamento de projetos e/ou a realização de obras e ações para a prevenção e mitigação de desastres na bacia do Rio Tubarão, localizada na região sul do Estado.

Ora, sabe-se que a bacia do Rio Tubarão é constantemente assolada por eventos climáticos extremos, especialmente hidrológicos, causando prejuízos significativos à população do sul do Estado. A cidade de Tubarão, inclusive, foi atingida pela maior enchente do Estado de Santa Catarina, ocorrida em 24 de março de 1974, quando o nível do Rio Tubarão subiu mais de 10 metros causando inundações e deslizamentos, o que resultou em 199 óbitos e 65 mil desabrigados/desalojados. De acordo com Marques (2010)<sup>1</sup>, essa inundação catastrófica é uma das maiores em número de mortos no Brasil.

Os eventos climáticos extremos, em especial hidrológicos, continuam se repetindo na bacia do rio Tubarão ao longo do tempo, tendo se intensificado nos últimos anos, com transbordamento recentes do rio em 2022 e 2023.

Por tais motivos, sem embargo do reconhecimento da importância das obras e ações previstas para a mitigação dos impactos climáticos na região do vale do Itajaí, justifica-se a **emenda aditiva** proposta com o escopo de direcionar parcela de 10% (dez por cento) do total dos recursos – montante que não desnatura o Programa, ou impede a realização das obras e ações nele previstas – para a realização de obras voltadas à mitigação de desastres na bacia do Rio Tubarão.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Deputado Pepê Collaço  
Relator

1 MARQUES, Rafael. Variabilidade da precipitação na Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão/SC de 1946 a 2006. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Geografia, Departamento de Geociências, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em:  
<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106713>.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**, em 14/04/2025, às 11:42.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 14/04/2025, às 14:09.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Volnei Weber**, em 15/04/2025, às 11:11.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 11/04/2025, às 14:50.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em 14/04/2025, às 11:51.

---